



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº1.778/2007 de 21 de novembro de 2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que se encontra depositada na Agência 0806-0 - Banco do Brasil S/A, São Gabriel da Palha, Conta Corrente n.º 40.474-8, em aplicação financeira, à disposição do Fundo de Desenvolvimento deste Município, proveniente da transferência ao Fundo de Participação Municipal, instituído pela Lei n.º 853/93.

Parágrafo Único – A utilização da importância acima destina-se a ampliação da decoração natalina do Município conforme projeto do “NATAL LUZ DE SÃO GABRIEL”.

**Art. 2º** Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a proceder com a transferência da importância mencionada no Art. 1º desta Lei para a Conta nº 40.011-4 – Agência 0806-0, Titular: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha, em 21 de novembro de 2007.

  
**ANTÔNIO DE NADAI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração